

Artigo 1.º São retirados de circulação os selos das emissões extraordinárias em vigor emitidas até ao dia 1 de Janeiro de 1993, deixando de ter valor postal a partir do dia 1 de Outubro de 1998.

Artigo 2.º Até à data referida no artigo anterior, os selos válidos retirados de circulação pela presente portaria podem ser trocados nos estabelecimentos postais da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT) por outros de igual valor facial em circulação.

Artigo 3.º Os selos postais retirados de circulação na posse dos CTT só podem ser vendidos para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 17 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 197/98/M

de 24 de Agosto

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Setembro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Insignias Civis e Militares II», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 0,50 pataca	1 900 000
\$ 1,00 pataca	1 900 000
\$ 1,50 patacas	1 900 000
\$ 2,00 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 9,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 17 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 198/98/M

de 24 de Agosto

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Primeira — 收回一九九三年一月一日前特別發行之流通郵票，該等郵票一九九八年十月一日起不再具有郵政價值。

第二條 — 由本訓令收回的有效郵票，可在上條所指失效日期前向郵電司各郵務場所換取同等面值的流通郵票。

第三條 — 收回的郵票為郵電司所有，並祇作集郵用途出售。

一九九八年八月十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 197/98/M 號

八月二十四日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條 — 除現行郵票外，自一九九八年九月九日起，特別發行並流通以「文武官補服繡二」為題之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五角	1,900,000枚
澳門幣一元	1,900,000枚
澳門幣一元五角	1,900,000枚
澳門幣二元	1,900,000枚
含面額澳門幣九元郵票之小全張	1,800,000枚

第二條 — 該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張保持完整，以作集郵用途。

一九九八年八月十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 198/98/M 號

八月二十四日

鑒於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Kun Iam Tong (Templo Kun Iam)», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,50 patacas	1 900 000
\$ 3,50 patacas	1 900 000
\$ 3,50 patacas	1 900 000
\$ 3,50 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 10,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 17 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 199/98/M

de 24 de Agosto

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais em substituição da emissão com a mesma designação retirada de circulação pela Portaria n.º 196/98/M, 24 de Agosto de 1998;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 4 de Setembro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vasco da Gama — Caminhos Marítimos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	1 900 000
\$ 1,50 patacas	1 900 000
\$ 2,00 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 17 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九八年十月九日起，特別發行並流通以「觀音堂」為題之郵票，面額與數量如下：

澳門幣三元五角	1,900,000枚
澳門幣三元五角	1,900,000枚
澳門幣三元五角	1,900,000枚
澳門幣三元五角	1,900,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,800,000枚

第二條——該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張保持完整，以作集郵用途。

一九九八年八月十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 199/98/M 號

八月二十四日

鑒於有必要發行一套新郵票，代替由八月二十四日第196/98/M號訓令終止流通之同一主題之郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，下令：

第一條——除現行郵票外，自一九九八年九月四日起，特別發行並流通以「華士古達嘉馬——航海路線」為題之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	1,900,000枚
澳門幣一元五角	1,900,000枚
澳門幣二元	1,900,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	1,800,000枚

第二條——該等郵票印刷成四十七萬五千張小版張，其中十一萬八千七百五十張保持完整，以作集郵用途。

一九九八年八月十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立